



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 014-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 014-03/2023, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação uma mini câmara fria, com capacidade de 800 kg, e dá outras providências.

A Associação dos Artesãos e Produtores Coloniais de Colinas – AAPCC, encerrou suas atividades e desocupou o prédio da Estação Férrea, e a mesma doou uma mini câmara fria, com capacidade de 800 kg, da marca Stafrio, ao Município de Colinas para ser usada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 13/03/2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 014-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____
Presidente

*Autoriza o Poder Executivo a receber em
doação uma mini câmara fria, com
capacidade de 800 kg, sem ônus, e dá
outras providências.*

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, da Associação dos Artesãos e Produtores Coloniais de Colinas – AAPCC, CNPJ: 08.669.357/0001-79, uma mini câmara fria, com capacidade de 800 kg, da marca Stafrio, sem ônus, a ser usada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de março de 2023.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____

Data Entrada: 13 02 / 2023


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

Câmara de Vereadores de Colinas

TERMO DE DOAÇÃO

Entidade Doadora:

Associação dos Artesãos e Produtores Coloniais de Colinas - AAPCC

CNPJ: 08.669.357/0001-79

Endereço: Rua da Estação, 132 Centro

Cep.: 95895-000 - Colinas, RS

Entidade Beneficiada:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Ipiranga

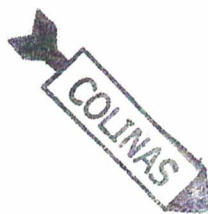
Endereço: Rua Fernando Ferrari, 56 Centro

Cep.: 95895-000 - Colinas - RS

Objeto Doado:

Uma Mini Câmara Fria, com capacidade de 800kg, de marca STAFRIO

Observação: o referido objeto já se encontra em poder da Escola e está em uso.



Colinas, 03 de março de 2023



Edelbert Jasper

Pela Secretaria da Educação

Nelson Goldmeier

Pela AAPCC



RUBEN DARIO ELKIN
Substituto da Tabela
e Registradora